



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 335/2023

“Nomeia comissão especial de bolsa de estudo e dá outras providências.”

Silas Fortunato De Carvalho, Prefeito Municipal de Tocantins em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 225/2023 que criou o Programa Bolsa Estudantil;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto Municipal nº 225/2023, a Comissão Especial de Bolsa de Estudo:

Presidente: Keliane Arruda

Membro: Júlia Cristina de Arruda Cândido

Membro: Wilson do Carmo

Art. 2º. As funções dos membros da comissão são consideradas como relevantes atribuições ao bem da administração pública municipal e não gerará ônus ao município.

Art. 3º. Todos os membros da Comissão são servidores municipais, de qualquer natureza, em pleno gozo de suas funções laborais.

Art. 4º. Serão competências da Comissão Especial de Bolsa de Estudo, além de outras que venham a ser definidas futuramente:

Publicado no Quadro de Atas Oficiais
26/10/23
10000
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Elaborar o edital e material informativo sobre os procedimentos e providenciar a divulgação nos meios de comunicação disponíveis;
- b) Publicar a lista de candidatos inscritos;
- c) Deferir as inscrições;
- d) Examinar a documentação dos inscritos e elaborar a lista de classificação;
- e) Proceder à abertura do período de denúncias a ser divulgado no edital;
- f) Fixar o período de visitas para averiguação das denúncias recebidas ao final do prazo estipulado;
- g) Fiscalizar, sempre que necessário, toda e qualquer irregularidade referente às bolsas de estudo.
- h) Providenciar o arquivamento de todo o material referente à concessão de Bolsas de Estudo.
- i) Estabelecer e zelar pelo cumprimento do cronograma de concessão de bolsas de estudo;
- j) Apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades nos processos, e, caso sejam comprovados, adotar medidas para o cancelamento imediato da bolsa concedida, e proceder com a concessão ao próximo classificado;
- k) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferência de qualquer natureza;
- l) Solicitar, quando julgar necessário, a investigação in loco de um assistente social para comprovação da real situação econômico-financeira familiar do bolsista.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 26 de outubro de 2023.

Silas Fortunato De Carvalho
Prefeito do Município de Tocantins

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em
26/10/23
10000
Chefe de Gabinete